



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

= A V I S O =

= CONVITE Nº 02/2022 =
- Processo nº 06/2022 -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **CONVITE nº 02/2022** a todos os interessados, nos termos do Edital nº 06/2022 que em cópia acompanha o presente aviso, o qual é publicado por afixação, para fins do Artigo 22, parágrafo 3º. da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com abertura das propostas dia **10 de Março de 2022 às 15:00 horas**.

MARAPOAMA, 02 DE MARÇO DE 2022.

WAGNER MURILO LOZANO
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

EDITAL Nº 06/2022

**CONVITE Nº 02/2022
PROCESSO Nº 06/2022**

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Senhor Márcio Perpétuo Augusto, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, através da Comissão Municipal de Licitação, designada por meio da Portaria nº 001/2022, de 03/01/2022, convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a saber:

2 - DO OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros para a contratação do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Municipal.

4.2 - As despesas serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

020300 – Setor de Administração

04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Administração

3.3.90.39.00

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

5.2 - Será vedada a participação de empresas nos seguintes casos:

- a) descritos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) efetuados em forma de consórcios;
- d) cuja atividade empresarial não abranja a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais licitados;
- e) que não estejam legalmente constituídos;
- f) que não satisfaçam as exigências editalícias;
- g) que sejam integradas por servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Marapoama, ou responsáveis pela licitação;
- h) que não tenham realizado visita técnica (quando for o caso);
- i) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

j) que não atenderem ao § 3º do Artigo 22 da Lei 8.666/93.

5.3 - No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

6 – DO RECEBIMENTO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes, constituídos de Habilitação (Documentação) e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, **até às 15:00 horas do dia 10 de Março de 2022**, data e hora em que se dará o encerramento do recebimento dos mesmos e abertos a seguir pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

6.2 – Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

A/C Comissão Municipal de Licitações

CONVITE Nº ____/2022

PROCESSO Nº ____/2022

NOME DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

A/C Comissão Municipal de Licitações

CONVITE Nº ____/2022

PROCESSO Nº ____/2022

NOME DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

6.3. No envelope nº 01 – Habilitação (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

h) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

i) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (OAB).



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

j) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho, de acordo com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo do **Anexo IV**.

k) Declaração com composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, conforme modelo do **Anexo V**.

l) Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.3.1 - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, com a apresentação do original, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

6.3.2 - Documentos em fac-símile não serão aceitos.

6.3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3.4 - Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

6.3.5 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato (LC nº 123, art. 42).

6.3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

6.3.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

6.3.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º e suas alterações).

6.4 - No envelope nº 02 – Proposta Comercial deverá conter:

6.4.1 - A Proposta Comercial que deverá ser elaborada pela empresa licitante, devendo ser apresentada em papel timbrado da mesma (quando houver), de acordo com o modelo (**Anexo II**) deste edital, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com sua identificação, razão social e CNPJ da licitante e conter o número deste processo e respectivo Convite.

6.4.1.1 – A proposta de preço, propriamente dita, será mediante a apresentação de valor mensal e global, considerando-se o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses.

6.4.1.2 – O valor mensal e global proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4.1.3 - Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

6.4.1.4 – A Validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

6.4.2 – Condições de pagamento, conforme consta neste Edital.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO

7.1 - A proponente poderá se fazer representar na sessão pública de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo do **Anexo III**, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos e praticar todo e qualquer ato referente à licitação, ou cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio proprietário, dirigente ou assemblado.

7.1.1 – Os documentos citados no subitem 7.1, deverão ser entregues à Comissão Municipal de Licitação, fora dos envelopes “01” e “02”.

7.1.2 - Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante ou sócio proprietário ou dirigente ou assemblado, da empresa proponente.

7.2 - A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de credenciamento não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se sobre deliberações da Comissão durante o exame dos documentos de habilitação e julgamento das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No dia e hora estabelecidos no item 6 deste Edital, dar-se-á pela Comissão Municipal de Licitações a abertura dos envelopes, onde serão abertos, primeiramente, os Envelopes “HABILITAÇÃO” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem, os participantes, considerados habilitados ou não.

8.2 - Os documentos serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

8.3 - Será julgada habilitada a proponente que cumprir todas as exigências do presente Edital.

8.4 - Não havendo interposição de recursos, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das “PROPOSTAS”, das licitantes habilitadas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

8.5 - Não será permitida a juntada de adendos às propostas nesta fase, nem quaisquer alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões.

8.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.

8.7 - Os licitantes somente poderão tirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas.

8.8 - Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos, em qualquer fase da licitação, a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

8.9 - As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **Menor Preço Global**, para execução da totalidade dos serviços licitados, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e seus Anexos.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, e rejeitadas de forma parcial ou total, as propostas ou itens ilegíveis e que contenham rasuras.

8.11 - Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

8.12 - Com valor global superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.13 - Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país.

8.14 - Será elaborada Ata circunstanciada de todos os atos que será assinada pela Comissão Municipal de Licitações e pelos presentes à sessão.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões da habilitação, inabilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Autoridade Superior, a ser interposto no prazo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente das 09:00h as 17:00h, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

9.1.1. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o valor total da proposta, ou seja, o valor mensal multiplicado pelo prazo de execução (12 meses). Havendo empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será proclamada mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º c/c o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ressalvado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.

11.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

12.1 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente de acordo com os serviços prestados, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Convite nº. ____/____

b) Processo nº. ____/____

c) Contrato nº. ____/____

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 – O valor mensal será reajustado depois de decorrido o período de 12 (doze) meses mediante a aplicação do índice IPCA - IBGE ou outro que vier substituí-lo.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – O Licitante vencedor deverá comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII** do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA**, devendo apresentar nesse ato:

a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos.

15.2 - A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item “15.1”.

15.4 - Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, aplicar-se-á o disposto no § 2º do Artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do contrato:

a) por dia de atraso na entrega do produto e/ou execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento).

b) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não haja previsão de sanção específica.

III – multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

16.3 - Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

16.4 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidos nesta cláusula não impedem que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato.

16.5 - A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

16.6 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitante vencedora será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.2 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e do contraditório pela interessada, mediante indenizações que porventura forem devidas.

17.3 - O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada (quando for o caso).

17.4 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

17.5 - A adjudicada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nos serviços e/ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 - Em qualquer fase do certame licitatório, a Comissão Municipal de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e/ou comprovações que julgar necessário.

17.7 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação deste Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, nº 141 - Centro, Marapoama - SP, ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 / 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m nos dias úteis.

17.8 - Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal, esclarecimentos complementares, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação.

17.9 - Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

17.10 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

17.11 - A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12 - A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações.

17.13 - A Prefeitura se reserva o direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, os serviços objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.14 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

17.15 - Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.16 - Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Opção Pelo Simples Nacional;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato e seus anexos;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de renúncia expressa ao direito de interposição de recurso (uso facultativo);

17.17 – A homologação deste Convite será realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

17.18 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado em súmula no site do Município e afixado, na íntegra, no Mural desta Prefeitura, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Município de Marapoama, 02 de Março de 2022.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

WAGNER MURILO LOZANO
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada CONVITE, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

As atividades da assessoria estarão voltadas para o atendimento da demanda da prefeitura em relação aos processos licitatórios em andamento e a serem iniciados pela Administração, permitindo que o objeto posto em disputa seja adquirido e/ou contratado com o menor preço possível, por meio de uma disputa legal e saudável entre os proponentes.

Os serviços serão prestados e o trabalho abrangerá, entre outros, os seguintes aspectos:

- Auxiliar na elaboração e especificação do objeto a ser licitado;
- Elaborar o instrumento convocatório segundo os ditames legais objetivando proporcionar uma disputa, repita-se, saudável e legal entre os proponentes, sempre com o objetivo de garantir as melhores condições para a prefeitura.
- Subsidiar a procuradoria municipal com os elementos necessários à elaboração de pareceres que versem sobre recursos e demais questionamentos suscitados ao longo do processo licitatório, inclusive eventuais impugnações e questionamentos judiciais, bem como a eventuais questionamento ou orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Emitir parecer quanto aos pedidos de equilíbrio econômico e financeiro propostos nos processos licitatórios.
- Orientar a Comissão de Licitação quanto aos aspectos jurídicos dos processos de licitação, bem como de orientações passadas pelo TCE/SP;
- Auxiliar na análise e resposta quanto aos questionamentos realizados pelo TCE/SP vinculados ao setor de licitações.
- Os trabalhos de assessoria serão realizados por meio de reuniões semanais, de no mínimo duas, ou de acordo com a necessidade da prefeitura entre o(s) sócio(s) ou preposto designado da empresa vencedora com os membros da Comissão de Licitação e/ou com os Secretários e funcionários da Prefeitura, além de manter-se à disposição à distância (via e-mail, telefone, WhatsApp, SMS).



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

4) PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93.

5) VALOR ORÇADO:

O valor total orçado é de R\$ 102.436,32 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) anual.

6) FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente de acordo com os serviços prestados, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Convite nº. ____/____

b) Processo nº. ____/____

c) Contrato nº. ____/____

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

São aquelas definidas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

Convite nº _____/2022

Processo nº _____/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail Institucional:

Dados do responsável para assinatura de Contrato

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Estado Civil:

Endereço residencial completo:

E-mail Pessoal:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Prestação de serviços de assessoria jurídica para a área de licitações e contratos.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO III

(MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA/SP
CONVITE N.º ____/____
PROCESSO Nº ____/____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário) o Sr., através do presente, CREDENCIA o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Marapoama, na modalidade Convite, sob o nº ____/____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, manifestar o interesse ou a desistência de interpor recurso contra o julgamento de habilitação e proposta, assinar Contratos e Atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: (Apresentar fora dos envelopes 01 e 02)



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), através de seu Proprietário ou Responsável Legal(Nome), Declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À

Prefeitura Municipal de Marapoama/SP

CONVITE nº ____/2022

Processo nº ____/2022

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as penas da Lei, possuir sociedade conforme quadro abaixo e informamos também o CPF do Administrador dessa empresa (sócio ou não), sendo CPF nº..... .

Pessoa Jurídica – CNPJ	Pessoa Física - CPF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO VI



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ **(microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONVITE Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua XV de Novembro, 141, Centro, na cidade de Marapoama/SP, inscrito no CNPJ sob nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua ---, nº ---, Bairro: ---, na cidade de -----/--, neste ato representada por _____ (qualificar), portador do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado à Rua -----, nº ----, Bairro -----, na cidade de -----/-- doravante denominada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Edital nº ____/____ do Convite nº ____/____ e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº XX/20XX, e na proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do referido Edital que integra este instrumento, sob pena de ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

2.2 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93.

2.3 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo “Gestor/Fiscal de Contrato”, conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

2.3.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 138/2021:

2.3.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----), sendo dividido em 12 (doze) parcelas, conforme a proposta vencedora, e o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente de acordo com os serviços prestados, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Convite nº. ____/____

b) Processo nº. ____/____

c) Contrato nº. ____/____

3.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.3 – O valor mensal será reajustado depois de decorrido o período de 12 (doze) meses mediante a aplicação do índice IPCA – IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

4.1 - Os recursos financeiros para a contratação do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Municipal.

4.2. As despesas com a execução do objeto do presente termo, serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

XXXXXX – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX– xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 – A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão, verificados nos serviços e/ou compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir com rigor o estabelecido na cláusula primeira e segunda deste Contrato.

7.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

isenta de qualquer vínculo empregatício.

7.3 – Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

7.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo CONTRATANTE.

7.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

8.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do contrato:

a) por dia de atraso na entrega do produto e/ou execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento).

b) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não haja previsão de sanção específica.

III – multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

9.3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidos nesta cláusula não impedem que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato.

9.4 - A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.5 - Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também firmatárias.

Município de Marapoama-SP, _____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em ____ de _____ de ____.

RESPONSÁVEL:

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

(USO FACULTATIVO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA-SP
CONVITE Nº XX/2022
PROCESSO Nº XX/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do CPF/RF nº _____, e da Cédula de Identidade (RG) nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que renuncia expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo para interposição de recurso contra o resultado da fase inicial de habilitação ou inabilitação dos licitantes, bem como o julgamento dos envelopes nº 02 propostas, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data

Nome do Responsável/Representante Legal
Identificação do Responsável
RG xxxxxx
CPF xxxxxxxxxxxxxx